



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro!

**DECRETO Nº 038, DE 25 de Abril de 2025.**

EMENTA: CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amaraji, Exmº Sr. FLÁUCIO DE ARAUJO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

**CONSIDERANDO**, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

**I** - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

**II** - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

**III** - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

**IV** - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

**V** - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

**Art. 3º** O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro!

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

**§ 1º** Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

**§2º** As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji – PE, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025

---

**FLÁUCIO DE ARAUJO GUIMARÃES**

PREFEITO DE AMARAJI